

Ofício Gabin n.º 114/2025.

Cabeceira Grande, 24 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
38625-000 Cabeceira Grande (MG)

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informações n.º 11/2025.**

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, referimos ao Requerimento de Informações n.º 11/2025, de autoria da ilustre Vereadora Professora Soene, para encaminhar-lhe as informações requisitadas que foram levantadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil.
2. Por oportuno, subscrevemos com protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>124</u>	SOB O N.º <u>24465</u>
ÀS <u>14:00</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>26/06</u>	<u>12025</u>

[Handwritten signature]

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000





PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO N°:

156.703	
---------	--

ARQUIVO:

--	--

ASSUNTO: Cópia de Requerimento

INTERESSADO: Abudio A. Azeite

ANEXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS	
Protocolo no Livro Próprio: As Fls. <u>174</u>	
Sob o N° <u>156.703</u> em <u>17.06.25</u>	
 Assinatura do Servidor(a)	

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>Galem</u>	<u>17.06.25</u>	14	
02		15	
03		16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/Nº055/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG	
PODER EXECUTIVO - PODER EXECUTIVO	
Protocolo no Livro Proprio: As fls.	174
Sob o Nº	156.6203 em 17/06/25
R	

Cabeceira Grande (MG), 17 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Requerimento de informação n.º 011/2025 de autoria da Vereadora Professora Soene, aprovado pela Câmara Municipal em 16 de junho de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com o vosso empenho e colaboração, na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Elber de Oliveira Silva

Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 093 /2025

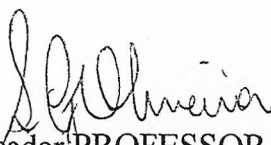
Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Recebido. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG. 16.06.2025
PRESIDENTE

Solicita informações referentes à LTC-001 instituída pela Lei Municipal nº 841, de 28 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 76, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos artigos 43, inciso III, e 210, inciso XII, ambos do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Prefeito, especialmente quanto aos itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque da Linha de Transporte Coletivo Urbano Municipal - LTC-001, instituída pela Lei nº 841, de 28 de fevereiro de 2025, tanto no sentido Cabeceira Grande/Palmital de Minas quanto no sentido Palmital de Minas/Cabeceira Grande.

Cabeceira Grande, 2 de junho de 2025.


Vereador PROFESSORA SOENE
Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 276	SOB O Nº 9849
ÀS 14:30	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 10/06/2025	



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A Lei 841, de 2025, estabeleceu que os itinerários, horários e pontos de embarque e desembarque da LTC-001 seria objeto de regulamentação mediante Decreto. No entanto, acessando o portal da legislação do Município de Cabeceira Grande não foi possível encontrar nenhum decreto nesse sentido, o que, por si só, já justificaria o pedido de informação.

Para além disso, esta vereadora recebeu notícia de que os horários dos veículos utilizados no referido transporte, no sentido Palmital de Minas/Cabeceira Grande, são totalmente diversos dos estabelecidos para o itinerário Cabeceira Grande/Palmital de Minas, com certo privilégio para aqueles que residem na sede do Município em detrimento dos que moram no Distrito. Embora não haja qualquer impedimento concreto para a fixação de horários distintos, referida linha deve ser organizada de modo a atender todos os possíveis usuários, inclusive no que respeita à preferência estabelecida na própria lei que a instituiu (cf. Artigo 4º).

Sendo assim, necessita a Câmara Municipal de Cabeceira Grande obter informações detalhadas sobre o funcionamento da referida linha de transporte coletivo, de modo a verificar se o serviço está sendo executado observando o interesse público da população interessada.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. Senhor
Prefeito Municipal
Elber de Oliveira Silva

Cabeceira Grande - MG, 24 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal da Casa Civil – SEMUC, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o itinerário do Transporte Coletivo Urbano Municipal. Segue em anexo para resposta do requerimento nº011/2025.

Atenciosamente,

Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro
Secretário Municipal Casa Civil – Semuc
Matrícula: 3920-1

WILKINSON DANIEL DE MELO RIBEIRO
Secretário Municipal da Casa Civil

Prefeitura de Cabeceira Grande (MG).

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

TRANSPORTE GRATUITO E REGULAR

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
DE	PARA	HORÁRIO SAÍDA	VEÍCULO
PALMITAL	CABECEIRA GRANDE	06h30	MICRO ÔNIBUS
PALMITAL	CABECEIRA GRANDE	10h30	VAN APAE
CABECEIRA GRANDE	PALMITAL	12h00	MICRO ÔNIBUS
PALMITAL	CABECEIRA GRANDE	16h30	MICRO ÔNIBUS
CABECEIRA GRANDE	PALMITAL	17h00	MICRO ÔNIBUS
CABECEIRA GRANDE	PALMITAL	17h50	VAN APAE